



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

DECRETO Nº 05 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO

EM 12 / 01 / 2022
NO QUADRO DE AVISO

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS
PARA ENFRENTAMENTO DA
COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

HOMERO BRASIL FILHO, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG
no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o aumento de casos do Novo Coronavírus na região e
em nosso município;

CONSIDERANDO as orientações do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela prevenção é também do
cidadão, da família e da sociedade;

CONSIDERANDO que com a nova cepa do COVID-19 os cuidados
devem ser redobrados e que não é momento de relaxamento;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Executivo do COVID em
reunião do dia 11/01/2022;

DECRETA:

Art.1º. Fica determinada regras de orientação e fiscalização do
comportamento social e do exercício consciente das atividades econômicas como
forma de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento no âmbito
do Poder Executivo, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada
pelo Novo Coronavírus.

Art.2º. Ficam proibidos sons mecânicos, bem como a apresentação de
shows com cantores, grupos musicais, bandas, duplas, DJ's, nos bares,
restaurantes, pizzarias, pesqueiros, chácaras, clubes, cafés e similares e
residências sob pena de multa, e no caso dos estabelecimentos comerciais além
da multa, interdição, cassação do alvará conforme legislação vigente.

Parágrafo Único. As cerimônias de casamento com recepção já anteriormente
agendadas para janeiro do corrente ano, poderão ser realizadas com
distanciamento mínimo entre as mesas de 1,50m (metro), disponibilização de
álcool em gel nas mesas, uso obrigatório de máscaras, higienização do ambiente,
luvas para servirem os alimentos, e proibição de pista de dança, com limite

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

máximo de 04 horas para a recepção, sob pena de multa, interdição, cassação do alvará e demais penalidades dispostas na legislação vigente, mediante protocolo na Prefeitura com no mínimo 05 dias de antecedência.

Art.3º. As normas sanitárias tais como: higienização do ambiente, disponibilização de álcool em gel, uso de máscara, limite de ocupação conforme tamanho da área do estabelecimento, distanciamento nas filas, continuam na vigência, e o uso de máscara se aplica tanto em ambientes internos como em ambientes externos.

Art.4º. Permitida a ocupação nos templos religiosos de no máximo 03 pessoas por banco.

Art.5º. A Prefeitura não patrocinará e não realizará eventos esportivos, culturais, sociais ou qualquer outro que gere aglomerações, seja no Município ou fora dele.

Parágrafo único. As atividades esportivas nos espaços públicos municipais somente serão permitidas com atletas da população local.

Art.6º. O comércio deverá exigir o uso de máscaras e distanciamento em seu interior, bem como disponibilizar álcool em gel.

Art.7º. Ficam canceladas todas as atividades relativas ao Carnaval de 2022.

Art.8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e, vigorará por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser alterado a qualquer momento na medida em que houver modificações nas condições epidemiológicas, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Silvianópolis-MG, 12 de janeiro de 2022.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal